

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

LEI N.º 387

DECRETO N.º 91/77

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: — APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO 1978, 1979 e 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir em despesas de capital, durante os exercícios financeiros de 1978, 1979 e 1980, até a importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2.º — O reajustamento corresponde: a) inclusão de novos projetos; b) alteração dos existentes; c) exclusão dos não iniciados, comprovadamente inopertunos no momento; d) retificação dos valores das despesas previstas; e) acréscimo de mais um exercício de modo a manter a projeção de três anos.

Art. 3.º — No cumprimento do disposto no art. 1.º, serão observados os limites parciais fixados para cada exercício de acordo com a seguinte classificação geral:

Unidades Administrativas	1978	1979	1980
10 — Câmara Municipal	25.000	30.000	40.000
20 — Governo Municipal	617.700	900.000	1.200.000
30 — Departamento de Administração	190.000	250.000	400.000
40 — Departamento de Finanças	389.500	500.000	700.000
50 — Dept.º de Viação, Obras e Urbanismo	12.267.000	20.000.000	40.000.000
60 — Departamento de Educação	1.070.000	2.000.000	3.000.000
70 — Dept.º de Saúde e Assistência Social	650.100	3.000.000	6.000.000
80 — Dept.º de Serviços Públicos	150.000	300.000	500.000
90 — Sub-Prefeituras	1.500.000		
SOMA TOTAL	16.859.300	29.980.000	51.840.000

Art. 4.º — Não atingidos num exercício os limites parciais a que se refere este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinado a atender o mesmo investimento.

Art. 5.º — Os programas estabelecidos para cada exercício financeiro serão coordenados na proposta orçamentária anual do exercício a que correspondem.

Art. 6.º — Fazem parte da presente Lei os Quadros Demonstrativos da Receita e das Despesas de Capital, anexos.

Art. 7.º — Para execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, serão utilizados os recursos constantes do Quadro Demonstrativo das Receitas de Capital.

Art. 8.º — Os Quadros Demonstrativos a que se refere o art. 4.º, deverão ser anualmente reajustados, acrescentando-se-lhes as previsões de mais um ano.

Art. 9.º — Esta Lei entrará em vigor a primeira de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 388

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: — ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Largo, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º — A Receita será arrecadada na forma de tributos e outras rendas, de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte estimativa:

1 — RECEITAS CORRENTES

	Cr\$
1.1 — Receita Tributária	8.376.756
1.2 — Receita Patrimonial	70.000
1.4 — Transferências Correntes	22.411.219
1.5 — Receitas Diversas	237.000
Total	31.094.975

2 — RECEITAS DE CAPITAL

	Cr\$
2.2 — Operações de Crédito	6.000.000
2.3 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis	51.000
2.5 — Transferências de Capital	2.854.025
Total	8.905.025

Art. 3.º — A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo n.º 2, conforme o seguinte desdobramento:

	Cr\$
10 — Câmara Municipal	687.600
20 — Governo Municipal	3.488.200
30 — Departamento de Administração	3.282.100
40 — Departamento de Finanças	2.741.100
50 — Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	17.093.000
60 — Departamento de Educação	7.023.500
70 — Departamento de Saúde e Assistência Social	2.551.100
80 — Departamento de Serviços Públicos	1.372.400
90 — Sub-Prefeituras	1.757.000
Total	40.000.000

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) — efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;
- b) — proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 4.320, da União, de 17 de março de 1964 e criar elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade;
- c) — designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias;
- d) — a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5.º O detalhamento das dotações constantes dos Programas e Sub-programas do Anexo II, bem como as necessárias transposições, serão objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber verba da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, no montante de Cr\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Cruzeros), para proceder a aquisição de uma área de terras, contendo a área superficial de quatro e meio (4,5) alqueires da medida paulista de 24.200 m², cada alqueire ou sejam 108.900 m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), localizados neste Município, com as características constantes do Registro n.º 24.089, do Livro 3.47, de propriedade de ENGMANN, FELIX WILHEM OSKAR, que também assina FELIX ENGMANN, valor esta fixado por Laudo da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, designada pelo Decreto n.º 49.777, datado de 24 de agosto de 1977, aquisição que será efetuada diretamente com o proprietário ou procurador, podendo ser processar, inicialmente através da via judicial, mediante desapropriação.

Art. 2.º — Os encargos decorrentes da Lei Municipal n.º 46, de 01 de maio de 1965, passarão a ser atendidos pela referida servidora.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o fim da publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 1.º de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 383

Data: 14 de novembro de 1977.
SOMULA: Inclui parágrafo único no Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 364 de 08 de março de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica incluído ao art. 1.º, da Lei Municipal n.º 364, de 08 de março de 1977, o seguinte parágrafo único:

“A julgo do Prefeito Municipal em casos de urgência, fica credenciado o Diário Oficial do Estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do Município de Campo Largo”.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município de Campo Largo, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 384

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber verba da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, para os fins que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber verba da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, no montante de Cr\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Cruzeros), para proceder a aquisição de uma área de terras, contendo a área superficial de quatro e meio (4,5) alqueires da medida paulista de 24.200 m², cada alqueire ou sejam 108.900 m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), localizados neste Município, com as características constantes do Registro n.º 24.089, do Livro 3.47, de propriedade de ENGMANN, FELIX WILHEM OSKAR, que também assina FELIX ENGMANN, valor esta fixado por Laudo da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, designada pelo Decreto n.º 49.777, datado de 24 de agosto de 1977, aquisição que será efetuada diretamente com o proprietário ou procurador, podendo ser processar, inicialmente através da via judicial, mediante desapropriação.

Art. 2.º — Os encargos decorrentes da Lei Municipal n.º 46, de 01 de maio de 1965, passarão a ser atendidos pela referida servidora.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o fim da publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 385

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campo Largo e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento — SEPL — para a prestação de serviços comunitários e execução de obras concernentes ao sistema de saúde, Sa-

neamento, Habitação e/ou Urbanismo neste Município com recursos provenientes do adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos referente a cota-parce do Estado, na importância global de Cr\$ 3.385.163,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Três Cruzefrões).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 386

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber verba da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, no montante de Cr\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Cruzeros), para proceder a aquisição de uma área de terras, contendo a área superficial de quatro e meio (4,5) alqueires da medida paulista de 24.200 m², cada alqueire ou sejam 108.900 m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), localizados neste Município, com as características constantes do Registro n.º 24.089, do Livro 3.47, de propriedade de ENGMANN, FELIX WILHEM OSKAR, que também assina FELIX ENGMANN, valor esta fixado por Laudo da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, designada pelo Decreto n.º 49.777, datado de 24 de agosto de 1977, aquisição que será efetuada diretamente com o proprietário ou procurador, podendo ser processar, inicialmente através da via judicial, mediante desapropriação.

Art. 2.º — Os encargos decorrentes da Lei Municipal n.º 46, de 01 de maio de 1965, passarão a ser atendidos pela referida servidora.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o fim da publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 387

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 388

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 389

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 390

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 391

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber verba da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, no montante de Cr\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Cruzeros), para proceder a aquisição de uma área de terras, contendo a área superficial de quatro e meio (4,5) alqueires da medida paulista de 24.200 m², cada alqueire ou sejam 108.900 m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), localizados neste Município, com as características constantes do Registro n.º 24.089, do Livro 3.47, de propriedade de ENGMANN, FELIX WILHEM OSKAR, que também assina FELIX ENGMANN, valor esta fixado por Laudo da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, designada pelo Decreto n.º 49.777, datado de 24 de agosto de 1977, aquisição que será efetuada diretamente com o proprietário ou procurador, podendo ser processar, inicialmente através da via judicial, mediante desapropriação.

Art. 2.º — Os encargos decorrentes da Lei Municipal n.º 46, de 01 de maio de 1965, passarão a ser atendidos pela referida servidora.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o fim da publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 392

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 393

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 394

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 395

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 396

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber verba da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA — COHAB-CT, no montante de Cr\$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Cruzeros), para proceder a aquisição de uma área de terras, contendo a área superficial de quatro e meio (4,5) alqueires da medida paulista de 24.200 m², cada alqueire ou sejam 108.900 m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), localizados neste Município, com as características constantes do Registro n.º 24.089, do Livro 3.47, de propriedade de ENGMANN, FELIX WILHEM OSKAR, que também assina FELIX ENGMANN, valor esta fixado por Laudo da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, designada pelo Decreto n.º 49.777, datado de 24 de agosto de 1977, aquisição que será efetuada diretamente com o proprietário ou procurador, podendo ser processar, inicialmente através da via judicial, mediante desapropriação.

Art. 2.º — Os encargos decorrentes da Lei Municipal n.º 46, de 01 de maio de 1965, passarão a ser atendidos pela referida servidora.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o fim da publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 397

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1977.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

LEI N.º 398

Data: 17 de novembro de 1977.
SOMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para a aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono